

Subscreção de ~~Luiz~~  
Arboreto de Costa Campos  
Prefeito Municipal

Registado no livro competente, e em seguida pu-  
blicado por afixação no local de costume.

~~Luiz~~  
Eulides Gomes Pontes  
O Secretário

Lei nº. 153, de 15 de Fevereiro de 1967.

Dispõe sobre a demolição e reconstrução  
de um prédio.

O Prefeito Municipal de Colíquo, nos termos do  
parágrafo 4º do artigo 21, da Lei Estadual nº. 9.205, de  
28 de dezembro de 1965, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Colíquo,  
autorizada a demolir, bem como a reconstrução em outro  
local, o prédio sito a Avenida José Lacerda s/nº, de pro-  
riedade do senhor "Luiz Antônio Mendes", localizado  
na orla do rio "São Domingos", pelo prejuízo causado  
com a construção da "Ponte da Amizade", e respectivas áreas.

Artigo 2º- Fica aberto na contabilidade munici-  
pal, um crédito especial no valor de Cr\$ 200.000 (duzentos  
mil cruzeiros), para fazer face as despesas decorrentes da  
execução do artigo primeiro desta lei.

Artigo 3º- As despesas com a execução desta  
lei correrão por conta do exercício de arrecadação que se  
verificam no corrente exercício.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colíquo, em 15 de  
Fevereiro de 1967.

Subscreção de ~~Luiz~~  
Arboreto de Costa Campos  
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente, e em seguida publicado  
na oficina no local de costume.

Luiz  
Eulides Gomes Gonçalves  
O Secretário

Lei n.º 154, de 15 de Janeiro de 1967.

Dispõe sobre a abertura de um crédito  
suplementar, destinado a aquisição de  
maquinas e viaturas.

O Prefeito Municipal de Caligüé, nos termos do  
parágrafo 4.º, do artigo 21, da Lei Estadual n.º 9.205, de  
28 de dezembro de 1965, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1.º: Fica aberto na Prefeitura de Caligüé, um crédito suplementar  
de importância de R.\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros), a  
seguir para a seguinte:-

V. Obras e Melhoramentos Públicos

03- Serviço nas Vias de Comunicação

1- Conservação de rodovias

18-313042- Serviço de Truqueiros

114-313242- Aquisição de maquinas, viaturas, serviços  
contratuais, etc.

Artigo 2.º: As despesas com a execução desta lei, serão  
cobertas com o excedente de arrecadação que se verificar no  
corrente exercício.

Artigo 3.º: Esta lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caligüé, aos 15 de Jan-  
eiro de 1967.

Sebastião da Silva  
Sebastião de Lencê Camargo  
Prefeito Municipal